



PROCESSO: 23397.000698/2014-66

CONTRATO: 45/2014

ADITIVO: 02º

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2014 DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE
CANTINA/LANCHONETE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA SENETRA
ALIMENTOS EIRELI – ME.**

CEDENTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, portador do nº CPF 038.617.119-07 e da Cédula de Identidade nº 8.743.855-4, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 646/2015, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2015, seção 2, página 19.

CESSIONÁRIA: A empresa **SENETRA ALIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Claro Sezefredo de Lacerda, nº 25, Bairro Cajuru, CEP 82950-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ-MF sob nº 19.897.247/0001-80, aqui representada pelo Senhor **RODRIGO SENETRA WALTER**, portador do CPF nº 050.822.589-23 e RG 9.187.990-5-SSP/PR.

As **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Concessão de Uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 07/2014, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na prorrogação da vigência contratual e no reajuste contratual, conforme segue:

1.1.1 A prorrogação da vigência contratual de cessão de uso será por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de janeiro de 2016, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido Contrato.

1.1.2 O reajuste contratual será de 10,3308%, conforme índice INPC-IBGE apurado em outubro de 2015, conforme Clausula Oitava do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$ 3.310,19 (três mil, trezentos e dez reais e dezenove centavos).



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

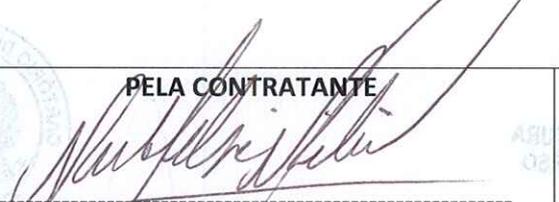
4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 21 de dezembro de 2015.



PELA CONTRATANTE



RUBENS FELIPE RIBEIRO
Pro Reitor de Administração
Instituto Federal do Paraná

ASSINATURA
NO VERSO

PELA CONTRATADA



RODRIGO SENETRA WALTER
Representante Legal
Senetra Alimentos Eireli - ME

TESTEMUNHAS

1. _____
Gestor do Contrato
Nome: **Rogério Domingos Siqueira**
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Diretor de Planejamento e Administração
Campus Curitiba - SIAPE: 01802892
CPF: **006.669.849-99**

2. _____
Nome: **Joel Ubiratan Walter**
CPF: **421.361.919-91**